ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, E **AV NERI DA SILVA EVENTOS ME**, CNPJ nº 20.268.052/0001-50, **NA FORMA ABAIXO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, inscrito no CNPJ N. 06.553.853/0001-37, situado na Rua Joaquim Frota, 780, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: AV NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50, com sede na Av. Bernardino Figueiredo, 284, Térreo, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas, BA, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artísticos, com apresentação de "Vicente Nery", com apresentação do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Simões em 22/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Os serviços, ora contratados, foram objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, relativo ao contrado, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WILSON DE CARVALHO
CPF 36189995349 DATA 13/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA
Data: 13/07/2023 15:19:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até a efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 1 (um) dia útil contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WILSON DE CARVALHO
CPF 36189995349 DATA 13/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA
Data: 13/07/2023 15:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões, (PI), 13 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WILSON DE CARVALHO
CPF 36189995349 DATA 13/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA
Data: 13/07/2023 15:05:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: _____
AV NERI DA SILVA EVENTOS ME - CNPJ nº 20.268.052/0001-50

TESTEMUNHA: Francisco de Assis da Conceição - 056.385.603-80

TESTEMUNHA: Emanuel José da Silva 027402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade n. 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA: AV NERI DA SILVA EVENTOS ME**, CNPJ nº 20.268.052/0001-50. **OBJETO:** Prestação de Serviços Artísticos. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. **VALOR**: R$ 130.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023.

Simões, Piauí, 13 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos. O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos (**AV NERI DA SILVA EVENTOS ME**, CNPJ nº 20.268.052/0001-50). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, conforme documentos que instruem este processo.

Simões, Piauí, 13 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI

Id:0CC551F3EF597999

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO SMOI 007-2023

O Secretário Municipal de Obras de Sebastião Leal-PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve erro de digitação no **AO EXTRATO DE CONTRATO SMOI 007/2023**, divulgado no Diário oficial dos Municípios, Ano XXI, Teresina (PI), Terça-Feira, 13 de junho de 2023, EDIÇÃO IVDCCCXL, PAG 242, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATADO: R$ 638.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)

LEIA SE:

VALOR CONTRATADO: R$ 596.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Sebastião Leal (PI), 17 de julho de 2023.

Luciano Ferreira Nascimento
Secretaria Municipal de Obras de Sebastião Leal-PI

Id:05D4F69A1BA7795D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 023/2023.

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação para a prestação de serviços de seguros automotivos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Data da sessão: 25/07/2023 às 08:01h.
Início do acolhimento: 18/07/2023 às 08:00 h até 25/07/2023 às 08:00h .
Horário de abertura das propostas: 25/07/2023 às 08:01h
Lances: Após cumpridos os 360 minutos ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
Local: www.novobbmnet.com.br
Valor Global Estimado: R$: 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com, *ou através do telefone 0**89 3456-1434.*
Simões, 14 de julho de 2023.

José Salismar Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria n. 002-2022

Id:1518F2C620957BAA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 003/2020. Contratante: O Município de Simões. Contratado: CF **CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI (CNPJ N. 27.178.819-0001-50).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato, por acordo entre as partes, a teor do inciso II, do art. 65 c-c § 8º, II, da Lei de Licitações, para suprimir obrigações contratuais, devendo o presente contrato restringir-se aos serviços, objeto do presente contrato, apenas aos relativos à SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (Execução Fiscal n. 0801596-48.2021.8.18.0074- Embargos à Execução nº 0801194-30.2022.8.18.0074- Agravo de Instrumento nº 0758522-85.2022.8.18.0000); VENTOS DE SANTA JOANA XI (Processo Administrativo Fiscal- Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 0800361-19.2022.8.18.0074); e VENTOS DE SANTA JOANA XII (Processo Administrativo Fiscal- Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 0800362-04.2022.8.18.0074); VENTOS DE SANTA JOANA XV (Processo Administrativo Fiscal- Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 0800363-79.2022.8.18.0074). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 19/06/2023.

Simões (PI), 19 de junho de 2023.

Prefeito Municipal.

Id:05D4F69A1BA777A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade n. 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. CONTRATADA: AV NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50. OBJETO: Prestação de Serviços Artísticos. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. VALOR: R$ 130.000,00. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

Simões, Piauí, 13 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

Id:0471B121BE1D77A9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos. O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos (AV NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, conforme documentos que instruem este processo.

Simões, Piauí, 13 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

Id:07383C12793179BD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ODONTOSUL LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR: R$ 41.312,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de julho de 2023.
Prefeito Municipal

Id:167C383E7E1F79C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR: R$ 10.160,04. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de julho de 2023.
Prefeito Municipal